



Projeto de Lei nº 081/21.

Wanderlândia - TO, 20 de Outubro de 2021.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial com recursos que especifica, na aplicação de despesas para produção das atividades culturais, em atendimento a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 - Aldir Blanc, que especifica e dá outras providências".

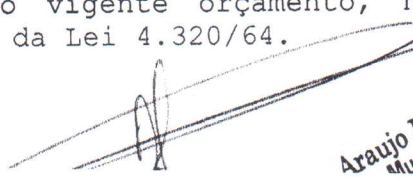
O PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS:
Faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 93.405,35 (Noventa e três mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos), com as seguintes dotações orçamentárias abaixo:

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Ação	Dotação orçamentária	Elemento de Despesa	Valor R\$	Fonte de Recursos
Apresentações Artísticas e Culturais	13.392.0027.2-087 (Promoção do Turismo e Atividades Culturais)	3.3.90.48.00	93.405,35	105 (Auxílio Financeiro Cultural Lei Aldir Blanc)
TOTAL			93.405,35	

Art. 2º. Os recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito adicional especial aberto de conformidade com o artigo anterior, serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignados no vigente orçamento, na forma do inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei 4.320/64.


Araújo F. Junior
Municipal
2024



Ação	Dotação orçamentária	Elemento de Despesa	Valor R\$	Fonte de Recursos
Reserva de Contingência	13.392.0027.2-087	3.3.90.48.00	93.405,35	Fonte 10
TOTAL			93.405,35	

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 20 de Outubro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia - TO, 20 de Outubro 2021.

Djalma Araújo F. Junior
Prefeito Municipal
Adm: 2021 / 2024

Djalma Araújo F. Junior
Prefeito Municipal